

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro de 2019

Sousa/PB - Terça-feira, 17 de Setembro de 2019



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

EXTRATOS

CONTRATO Nº 0343/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura de Sousa-PB, sob o regime de registro de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: L.C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.369.568/0001-78

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 1.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019: Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Agência Municipal de Desenvolvimento; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; STTRANS; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Comunicação Social.

Classificação Funcional: 04.12.2002.2714; 04.12.2002.2719; 04.12.2002.2721; 04.12.2002.2724; 04.12.2002.2726; 12.361105.2729; 08.244.1002.2751; 15.12.2006.2771; 04.12.2003.2784; 20.12.2003.2785; 15.12.1112788; 11.301104.2800; 27.812.112789; 04.12.2003.2799

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DO CONTRATO: 12/09/2019

VALOR TOTAL: R\$ 340.14,83 (trezentos e quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12/04/2020


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 0344/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura de Sousa-PB, sob o regime de registro de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: CAPANEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.764.913/0002-37

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 1.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019: Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Agência Municipal de Desenvolvimento; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; STTRANS; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Comunicação Social.

Classificação Funcional: 04.12.2002.2714; 04.12.2002.2719; 04.12.2002.2721; 04.12.2002.2724; 04.12.2002.2726; 12.361105.2729; 08.244.1002.2751; 15.12.2006.2771; 04.12.2003.2784; 20.12.2003.2785; 15.12.1112788; 11.301104.2800; 27.812.112789; 04.12.2003.2799

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DO CONTRATO: 12/09/2019

VALOR TOTAL: R\$ 26.536,57 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12/04/2020


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 0345/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura de Sousa-PB, sob o regime de registro de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: DEUSIMAR MENDES DE SOUSA – EPP, CNPJ nº 03.705.644/0001-73

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 1.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019: Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Agência Municipal de Desenvolvimento; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; STTRANS; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Esporte e Lazer; Fundação Municipal de Cultura; Controladoria Geral do Município; Secretaria de Comunicação Social – Recursos próprios do município / FUS/ SUS e outros.

Classificação Funcional: 04.12.2002.2714; 04.12.2003.2716; 04.12.2002.2719; 04.12.2002.2721; 04.12.2002.2724; 04.12.2002.2726; 12.361105.2729; 08.244.1002.2751; 15.12.2006.2771; 04.12.2003.2784; 20.12.2003.2785; 15.12.1112788; 11.301104.2800; 27.812.112789; 12.1107.2794; 04.12.2004.2798; 04.12.2003.2799

Elemento de despesa: 3390.30 – Material de consumo – Outros materiais de consumo

DATA DO CONTRATO: 12/09/2019

VALOR TOTAL: R\$ 58.895,09 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos)

VIGÊNCIA: 12/04/2020


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 0346/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura de Sousa-PB, sob o regime de registro de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: KARLA MOREIRA MANGUEIRA DE MELO - EPP, CNPJ nº 21.127.085/0001-43

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 1.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019: Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Agência Municipal de Desenvolvimento; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; STTRANS; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Esporte e Lazer; Fundação Municipal de Cultura; Controladoria Geral do Município; Secretaria de Comunicação Social – Recursos próprios do município / FUS/ SUS e outros.

Classificação Funcional: 04.12.2002.2714; 04.12.2003.2716; 04.12.2002.2719; 04.12.2002.2721; 04.12.2002.2724; 04.12.2002.2726; 12.361105.2729; 08.244.1002.2751; 15.12.2006.2771; 04.12.2003.2784; 20.12.2003.2785; 15.12.1112788; 11.301104.2800; 27.812.112789; 12.1107.2794; 04.12.2004.2798; 04.12.2003.2799

Elemento de despesa: 3390.30 – Material de consumo – Outros materiais de consumo

DATA DO CONTRATO: 12/09/2019

VALOR TOTAL: R\$ 30.876,05 (trinta mil, oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 12/04/2020


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 0347/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura de Sousa-PB, sob o regime de registro de preços.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO – ME, CNPJ nº 31860.18/0001-07

FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 1.520/02

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019: Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento; Secretaria de Finanças; Secretaria de Educação; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Infraestrutura; Agência Municipal de Desenvolvimento; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; STTRANS; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria de Esporte e Lazer; Fundação Municipal de Cultura; Controladoria Geral do Município; Secretaria de Comunicação Social – Recursos próprios do município / FUS/ SUS e outros.

Classificação Funcional: 04.12.2002.2714; 04.12.2003.2716; 04.12.2002.2719; 04.12.2002.2721; 04.12.2002.2724; 04.12.2002.2726; 12.361105.2729; 08.244.1002.2751; 15.12.2006.2771; 04.12.2003.2784; 20.12.2003.2785; 15.12.1112788; 11.301104.2800; 27.812.112789; 12.1107.2794; 04.12.2004.2798; 04.12.2003.2799

Elemento de despesa: 3390.30 – Material de consumo – Outros materiais de consumo

DATA DO CONTRATO: 12/09/2019

VALOR TOTAL: R\$ 15.872,49 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12/04/2020


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 80/2019

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Rua Projetada, s/n, bairro Área Rural, distrito de São Gonçalo-PB, Estado da Paraíba, para funcionamento como anexo I de algumas salas da E.M.E.F Degma Lúcia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019.

FAVORECIDO: Valdenio Leite de Lacerda

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 11 de setembro de 2019


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 1043/2019 DISPENSA Nº 80/2019

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Rua Projetada, s/n, bairro Área Rural, distrito de São Gonçalo-PB, Estado da Paraíba, para funcionamento como anexo I de algumas salas da E.M.E.F Degma Lúcia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Valdenio Leite de Lacerda

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Sousa e outros – Orçamento 2019:

Secretaria de Educação: 12.361.005.2729; 12.361.005.2728.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99

DATA DO CONTRATO: 11/09/2019

VALOR MENSAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 11/09/2019 a 31/12/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019

Ao décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa – PB, nos termos da Lei nº 11.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 058, de 27 de dezembro de 2004, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 051/2019 que objetiva a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades das Secretarias/órgãos demandantes da Prefeitura de Sousa-PB, sob o regime de registro de preços, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições descritas no Edital, resolve registrar o preço nos seguintes termos:

órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA** – CNPJ nº 08.999.674/0001-53.

Vencedor: CAPANEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 07.764.938/0002-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
149	[AMPLA CONCORRENCIA] Detergente líquido 2L	UND	São Marcos	4.730	R\$ 3,89	R\$ 18.399,70

170	[AMPLA CONCORRENCIA] Limpador de piso 2L	UND	São Marcos	2.805	R\$ 4,50	R\$ 12.622,50
191	[AMPLA CONCORRENCIA] Pastilha sanitária	UND	Naft	6.380	R\$ 108	R\$ 6.890,40
Valor total: R\$ 37.912,60						

Vencedor: DEUSIMAR MENDES DE SOUSA - EPP

CNPJ nº 03.705.644/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 96° INPM, embalagem plástica 500ml – Marca Registrada	UND	S. Cruz	165	R\$ 3,07	R\$ 506,55
09	Aromatizante ambiental em aerosol, aroma de jasmim, lavanda, cítrico, 400ml – Marca Registrada	UND	Air Wick	275	R\$ 8,69	R\$ 2.389,75
18	Cera para limpeza de pisos 400ml – Marca Registrada	UND	Brilhotex	19	R\$ 112,9	R\$ 2.145,1
19	Cera para limpeza de pisos líquida vermelha 2L – Marca Registrada	UND	Brilhotex	27	R\$ 115,4	R\$ 3.115,8
20	Cera para limpeza de pisos líquida incolor 2L – Marca Registrada	UND	Brilhotex	137	R\$ 8,69	R\$ 1.190,53
21	Cera para limpeza de pisos líquida 750ml – Marca Registrada	UND	Brilhotex	55	R\$ 4,19	R\$ 230,45
24	Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	UND	Suave	55	R\$ 7,89	R\$ 433,95
26	Copo descartável branco 300ml embalagem com 10 unidades, em conformidade com NBR 14.865	PCT	Total	8.937	R\$ 2,59	R\$ 23.146,83
36	Embalagem descartável – quentinha nº8	CX	Quentíssima	08	R\$ 38,99	R\$ 311,92
37	Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº9 embalagem com 10 unidades	CX	Quentíssima	27	R\$ 44,89	R\$ 1.212,03



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

45	Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	PCT	Tubarão	82	R\$ 0,59	R\$ 48,38
52	Guardanapo de papel dimensões - 2x22 cm	UND	Ely	522	R\$ 104	R\$ 542,88
54	Inseticida aerosol 300ml	UND	Matalnsetos	55	R\$ 8,89	R\$ 488,95
76	Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50	UND	S. Antônio	165	R\$ 3,56	R\$ 587,40
80	Pilhas AA	UND	Panasonic	27	R\$ 0,99	R\$ 26,73
81	Pilhas AAA	UND	Panasonic	27	R\$ 0,99	R\$ 26,73
82	Pilha média	UND	Panasonic	27	R\$ 2,69	R\$ 72,63
83	Pilha grande	UND	Panasonic	27	R\$ 2,48	R\$ 66,96
96	Saco para hambúrguer	PCT	Tubarão	27	R\$ 2,63	R\$ 71,01
97	Saco plástico para lixo capacidade 200L, embalagem com 5 unidades	PCT	Tubarão	2.200	R\$ 6,9	R\$ 15.180,00
98	Saco plástico para lixo capacidade 30L, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9100, embalagem com 100 unidades	PCT	Tubarão	412	R\$ 6,59	R\$ 2.715,08
103	Shampoo neutro uso adulto 350ml de boa qualidade – marca registrada	UND	Sune	275	R\$ 6,29	R\$ 1.729,75
119	[AMPLA CONCORRENCIA] Álcool etílico hidratado líquido sem perfume para uso doméstico com graduação 96° INPM, embalagem plástica 500ml – Marca Registrada	UND	S. Cruz	660	R\$ 3,07	R\$ 2.026,20
132	[AMPLA CONCORRENCIA] Cera para limpeza de pisos 400ml – Marca Registrada	UND	Brilhotex	77	R\$ 11,29	R\$ 869,33
135	[AMPLA CONCORRENCIA] Cera para limpeza de pisos líquida	UND	Brilhotex	220	R\$ 4,9	R\$ 921,80

	750ml – Marca Registrada					
138	[AMPLA CONCORRENCIA] Condicionador para cabelos uso adulto 350ml	UND	Suave	220	R\$ 7,89	R\$ 1.735,80
150	[AMPLA CONCORRENCIA] Embalagem descartável – quentinha nº8	CX	Quentíssima	33	R\$ 38,99	R\$ 1.286,67
151	[AMPLA CONCORRENCIA] Embalagem térmica descartável tipo quentinha nº9 embalagem com 100 unidades	CX	Quentíssima	100	R\$ 44,89	R\$ 4.489,00
166	[AMPLA CONCORRENCIA] Guardanapo de papel dimensões - 2x22 cm	UND	Ely	2.090	R\$ 104	R\$ 217.360,00
168	[AMPLA CONCORRENCIA] Inseticida aerosol 300ml	UND	Matalnsetos	220	R\$ 8,89	R\$ 1.955,80
190	[AMPLA CONCORRENCIA] Pano de chão alvejado 100% algodão, dimensões 80x50	UND	S. Antônio	660	R\$ 3,56	R\$ 2.349,60
194	[AMPLA CONCORRENCIA] Pilhas AA	UND	Panasonic	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
195	[AMPLA CONCORRENCIA] Pilhas AAA	UND	Panasonic	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
196	[AMPLA CONCORRENCIA] Pilha média	UND	Panasonic	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
197	[AMPLA CONCORRENCIA] Pilha grande	UND	Panasonic	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
209	[AMPLA CONCORRENCIA] Saco branco em algodão 74x45 – marca registrada	UND	S. Antônio	2.220	R\$ 3,64	R\$ 8.080,80
210	[AMPLA CONCORRENCIA] Saco para hambúrguer	PCT	Tubarão	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
217	[AMPLA CONCORRENCIA] Shampoo neutro uso adulto 350ml de boa qualidade – marca registrada	UND	Sune	1.100	R\$ 6,29	R\$ 6.919,00
Valor total: R\$ 84.202,10						

Vencedor: KARLA MOREIRA MANGUEIRA DE MELO - EPP

CNPJ nº 21.177.085/0001 -43

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	----------------	-------------



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

44	Espanja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	PCT	Assolan	42	R\$ 139	R\$ 572,68
66	Odorizador sanitário, estojo com haste mais 01pedra sanitária – Marca Registrada	UND	Nafit	55	R\$ 122	R\$ 67,10
71	Papel alumínio dimensões 7,5mx30cm	UND	Fortpack	82	R\$ 3,73	R\$ 305,86
77	Pastilha sanitária	UND	Nafit	1595	R\$ 1,19	R\$ 1898,05
78	Pente plástico para uso adulto com dentes finos	UND	Condor	16	R\$ 2,98	R\$ 47,68
106	Tesourinha para unhas em aço inox	UND	Mundial	14	R\$ 13,81	R\$ 193,34
109	Toalha de papel multi uso absorvente branca, alta qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos	PCT	Absoluto	1650	R\$ 3,20	R\$ 5.280,00
173	[AMPLA CONCORRENCIA] Lixa para serrar unhas	UND	Marco Boni	220	R\$ 0,14	R\$ 30,80
198	[AMPLA CONCORRENCIA] Pinça em inox para fazer sobrancelha	UND	Flex	110	R\$ 0,79	R\$ 86,90
208	[AMPLA CONCORRENCIA] Sabonete líquido neutro 200ml – marca registrada	UND	Granado	2.200	R\$ 3,90	R\$ 8.580,00
218	[AMPLA CONCORRENCIA] Shampoo neutro uso infantil 100ml de boa qualidade – marca registrada	UND	Xuxinha	440	R\$ 3,97	R\$ 1746,80
219	[AMPLA CONCORRENCIA] Talco para uso infantil anti-alérgico 200g	UND	Flora Nenem	110	R\$ 8,94	R\$ 983,40
220	[AMPLA CONCORRENCIA] Tesourinha para unhas em aço inox	UND	Mundial	55	R\$ 13,81	R\$ 759,55
221	[AMPLA CONCORRENCIA] Tesoura em aço inox para uso diverso tamanho grande	UND	Mundial	110	R\$ 17,37	R\$ 1910,70
222	[AMPLA CONCORRENCIA] Tesoura inox tipo escolar	UND	SQ	165	R\$ 3,39	R\$ 559,35
223	[AMPLA CONCORRENCIA] Toalha de papel multi uso absorvente branca, alta	PCT	Absoluto	6.600	R\$ 3,20	R\$ 21120,00

	qualidade, 100% celulose, embalagem com 2 rolos					
Valor total: R\$ 44.142,21						

Vencedor: L.C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI - ME						
CNPJ nº 26.369.568/0001-78						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Absorventes higiênico íntimo feminino com abas pacote com 8 und	PCT	Sempre Livre	137	R\$ 3,25	R\$ 445,25
02	Acetona 100ml	UND	França	08	R\$ 2,40	R\$ 19,20
04	Água sanitária de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejantes e desinfetantes, embalagem 2L – Marca Registrada	UND	Limpa Fácil	825	R\$ 129	R\$ 1064,25
06	Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65° INPM, embalagem plástica 500ml – Marca registrada	UND	Econômico	165	R\$ 4,59	R\$ 757,35
13	Bacia plástica resistente, tamanho grande, cores diversas 40 L	UND	IBAP	08	R\$ 16,99	R\$ 135,92
14	Balde plástico resistente, sem tampa, tamanho médio 10 L	UND	ARQ PLAST	41	R\$ 4,99	R\$ 204,59
15	Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120 ml	UND	SUNDAY	27	R\$ 18,50	R\$ 499,50
23	Colônia de boa qualidade para uso infantil, mínimo de 200ml	UND	FLORA	165	R\$ 10,50	R\$ 1732,50
28	Corda de nylon para varal extensão 15m	UND	BELLA	33	R\$ 2,18	R\$ 7194
29	Creme dental de uso adulto com flúor 90g	UND	EVEN	165	R\$ 197	R\$ 325,05
30	Creme dental de uso infantil com flúor 50g	UND	HOT WHEELS	137	R\$ 2,75	R\$ 376,75
32	Desinfetante líquido com propriedade germicida 750 ml – Marca Registrada	UND	FC	220	R\$ 2,55	R\$ 56100
34	Desodorante líquido neutro 2L	UND	TA LIMPO	137	R\$ 2140	R\$ 2.93180
40	Escova de dentes com cerdas macias uso infantil	UND	ENLACE	27	R\$ 2,10	R\$ 56,70



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

42	Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 30cm	UND	LIMPA FÁCIL	247	R\$ 5,80	R\$ 1432,60
46	Estojo de barbear	UND	GILLETE	55	R\$ 3,20	R\$ 176,00
47	Filme PVC transparente dimensões 28cmx35m	UND	BILLA	206	R\$ 2,82	R\$ 580,92
48	Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cmx59cm	UND	FLANBERG	1292	R\$ 2,33	R\$ 3.011,36
49	Fralda descartável adulta, tamanho P	UND	Masterfral	179	R\$ 14,82	R\$ 2.652,78
50	Fralda descartável infantil, tamanhos P,M,G e EG	UND	SAPEKA	1210	R\$ 5,45	R\$ 6.594,50
51	Garrafa grande para café	UND	INVICTA	27	R\$ 22,65	R\$ 611,55
53	Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	UND	COTTON	55	R\$ 143	R\$ 78,65
58	Lixa de pé	UND	EXALLA	27	R\$ 2,45	R\$ 66,15
59	Lixa para serrar unhas	UND	EXALLA	55	R\$ 0,15	R\$ 8,25
60	Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal, capacidade 20L	UND	IBAP	82	R\$ 28,40	R\$ 2.328,80
61	Loção anti-mosquitos, repelente desenvolvido exclusivamente para peles delicadas e bebês a partir de 6 meses de idade, desenvolvido com o princípio ativo IR3535, atóxico, que forma uma camada protetora na pele, evitando comprovadamente e a aproximação de insetos durante 3 horas, não contém álcool, protege contra Aedes Aegypti, borrachudos e outros mosquitos, embalagem com 100ml, marca registrada.	UND	JOHNSON S	41	R\$ 9,88	R\$ 405,08
62	Loção cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando o ressecamento	UND	SUNDOWN	19	R\$ 8,24	R\$ 156,56

	causado pelo sol, fator 60, não sai na água e age por 2 horas, proteção dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido o excesso de sol, oferecendo proteção moderada contra queimaduras, não contém PABA, embalagem com 200ml, marca registrada.					
63	Lustra móveis 500ml	UND	DESTAC	165	R\$ 4,74	R\$ 782,10
64	Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G	UND	VOLK	476	R\$ 2,96	R\$ 1408,96
67	óleo de peroba 200ml	UND	PEROBA	41	R\$ 7,68	R\$ 314,88
69	Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades	UND	Saborella	137	R\$ 0,45	R\$ 6165
70	Pano de copa de algodão 42cmx70cm	UND	BIBIOMAR	550	R\$ 2,39	R\$ 1314,50
72	Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30mx10cm – Marca registrada	PCT	LEVE	2.750	R\$ 2,99	R\$ 8.222,50
73	Pegador de roupa	UND	BILLA	41	R\$ 107	R\$ 43,87
74	Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	UND	BILLA	82	R\$ 2,39	R\$ 195,98
75	Palitos para churrasco	UND	BILLA	21	R\$ 189	R\$ 39,69
84	Piça em inox para fazer sobancelha	UND	MERHEJE	27	R\$ 0,89	R\$ 24,03
85	Polidor de alumínio 500ml – marca registrada	UND	Econômico	619	R\$ 139	R\$ 860,41
86	Querosene 900ml	UND	DAILHHA	165	R\$ 10,49	R\$ 1730,85
87	Rodo com cabo de madeira, borracha de 40cm	UND	CARIRI	467	R\$ 3,99	R\$ 1863,33
88	Sabão de coco	UND	FC	55	R\$ 149	R\$ 8195
89	Sabão de coco em barra 1kg – marca registrada	UND	FC	82	R\$ 3,49	R\$ 286,18



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

91	Sabão tradicional comum em barra azul 1kg – marca registrada	UND	Econômico	550	R\$ 3,45	R\$ 1897,50
92	Sabonete sólido em barra 90g – marca registrada	UND	YPÊ	55	R\$ 0,99	R\$ 54,45
93	Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g – marca registrada	UND	JOHNSONS	82	R\$ 3,25	R\$ 266,50
94	Sabonete líquido neutro 200ml – marca registrada	UND	PALMOLIVE	550	R\$ 3,95	R\$ 2.172,50
95	Saco branco em algodão 74x45 – marca registrada	UND	OBER	550	R\$ 3,58	R\$ 1969,00
99	Saco plástico para lixo capacidade 100L, embalagem com 05 unidades	UND	POELIXO	1925	R\$ 199	R\$ 3.830,75
104	Shampoo neutro uso infantil 100ml de boa qualidade – marca registrada	UND	Turma da Xuxinha	110	R\$ 3,95	R\$ 434,50
107	Tesoura em aço inox para uso diverso tamanho grande	UND	Mundial	27	R\$ 16,70	R\$ 450,90
108	Tesoura inox tipo escolar	UND	BRW	41	R\$ 3,35	R\$ 137,35
113	Vela cerâmica para filtro	UND	STEFANI	69	R\$ 4,90	R\$ 338,10
114	Vela	UND	Padre Cícero	19	R\$ 2,40	R\$ 45,60
115	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Absorventes higiênicos íntimo feminino com abas pacote com 8 und	PCT	Sempre Livre	413	R\$ 3,25	R\$ 1342,25
116	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Acetona 100ml	UND	França	33	R\$ 2,40	R\$ 79,20
118	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Água sanitária de múltiplo uso, com cloro ativo e propriedades alvejantes e desinfetantes, embalagem 2L – Marca Registrada	UND	Limpa Fácil	3.300	R\$ 129	R\$ 4.257,00
120	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Álcool etílico hidratado em gel sem perfume para uso doméstico com graduação mínima de 65° INPM, embalagem plástica 500ml – Marca registrada	UND	Econômico	660	R\$ 4,59	R\$ 3.029,40
123	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Aromatizante ambiental em aerosol, aroma de jasmim, lavanda, cítrico, 400ml – Marca	UND	Bom Ar	1100	R\$ 8,59	R\$ 9.449,00

	Registrada					
125	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Bacia plástica pequena 12L	UND	IBAP	33	R\$ 3,35	R\$ 110,55
127	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Bacia plástica resistente, tamanho grande, cores diversas 40 L	UND	IBAP	33	R\$ 16,99	R\$ 560,67
128	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Balde plástico resistente, sem tampa, tamanho médio 10 L	UND	ARQ PLAST	165	R\$ 4,99	R\$ 823,35
129	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Bloqueador solar líquido, cremoso, FPS 60, 120 ml	UND	SUNDAY	110	R\$ 18,50	R\$ 2.035,00
133	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Cera para limpeza de pisos líquida vermelha 2L – Marca Registrada	UND	POLYLAR	110	R\$ 11,45	R\$ 1259,50
134	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Cera para limpeza de pisos líquida incolor 2L – Marca Registrada	UND	POLYLAR	550	R\$ 8,60	R\$ 4.730,00
137	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Colônia de boa qualidade para uso infantil, mínimo de 200ml	UND	FLORA	660	R\$ 10,50	R\$ 6.930,00
140	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Copo descartável branco 180ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com NBR 14.865	PCT	FC	35.750	R\$ 2,49	R\$ 89.017,50
142	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Corda de nylon para varal extensão 15m	UND	BELLA	132	R\$ 2,18	R\$ 287,76
143	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Creme dental de uso adulto com flúor 90g	UND	EVEN	660	R\$ 197	R\$ 1300,20
144	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Creme dental de uso infantil com flúor 50g	UND	HOT WHEELS	550	R\$ 2,75	R\$ 1512,50
146	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Desinfetante líquido com propriedade germicida 750 ml – Marca Registrada	UND	FC	880	R\$ 2,55	R\$ 2.244,00



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

147	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Desinfetante líquido com propriedade germicida 2L – Marca Registrada	UND	Econômico	5.500	R\$ 4,28	R\$ 23.540,00
148	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Desodorante líquido neutro 2L	UND	TA LIMPO	550	R\$ 2,14	R\$ 1.177,00
154	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Escova de dentes com cerdas macias uso infantil	UND	ENLACE	100	R\$ 2,10	R\$ 231,00
156	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Escova sanitária com pote base de plástico resistente, cerdas de nylon, cabo com mínimo de 38cm	UND	LIMPA FÁCIL	990	R\$ 5,80	R\$ 5.742,00
157	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Esmalte para unhas de 8ml com cores variadas	UND	RISQUE	100	R\$ 3,38	R\$ 349,80
159	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Esponja de limpeza dupla face embalagem com 1 unidade	PCT	BRILHUS	330	R\$ 0,53	R\$ 174,90
160	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Estojo de barbear	UND	GILLETE	220	R\$ 3,20	R\$ 704,00
161	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Filme PVC transparente dimensões 28cmx35m	UND	BILLA	825	R\$ 2,82	R\$ 2.326,50
163	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Fralda descartável adulta, tamanho P	UND	Masterfral	75	R\$ 14,82	R\$ 1.096,30
164	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Fralda descartável infantil, tamanhos P,M,G e EG	UND	SAPEKA	4.840	R\$ 5,45	R\$ 26.378,00
165	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Garrafa grande para café	UND	INVICTA	103	R\$ 22,65	R\$ 2.332,95
167	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Hastes flexíveis com pontas de algodão embalagem com 75 unidades	UND	COTTON	220	R\$ 1,43	R\$ 314,60
171	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Limpador desengordurante 500ml	UND	URCA	330	R\$ 3,49	R\$ 1.151,70
172	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Lixa de pé	UND	EXALLA	100	R\$ 2,45	R\$ 269,50

175	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Loção anti-mosquitos, repelente desenvolvido exclusivamente para peles delicadas e bebês a partir de 6 meses de idade, desenvolvido com o princípio ativo IR3535, atóxico, que forma uma camada protetora na pele, evitando comprovadamente a aproximação de insetos durante 3 horas, não contém álcool, protege contra Aedes Aegypti, borrachudos e outros mosquitos, embalagem com 100ml, marca registrada.	UND	JOHNSON S	165	R\$ 9,88	R\$ 1.630,20
176	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Loção cremosa, não oleosa, que hidrata a pele, evitando o ressecamento causado pelo sol, fator 60, não sai na água e age por 2 horas, proteção dos efeitos nocivos das radiações UV-A e UV-B podendo ajudar a evitar rugas e o envelhecimento precoce da pele devido o excesso de sol, oferecendo proteção moderada contra queimaduras, não contém PABA, embalagem com 200ml, marca registrada.	UND	SUNDOWN	77	R\$ 8,24	R\$ 634,48
177	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Lustra móveis 500ml	UND	DESTAC	660	R\$ 4,74	R\$ 3.128,40
178	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Luvas de látex natural para limpeza tamanhos P, M e G	PAR	VOLK	1903	R\$ 2,96	R\$ 5.632,88
180	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Odorizador sanitário, estojo com haste mais	UND	AZULIN	220	R\$ 1,15	R\$ 253,00



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

	01pedra sanitária – Marca Registrada					
181	[AMPLA CONCORRÊNCIA] óleo de peroba 200ml	UND	PEROBA	165	R\$ 7,68	R\$ 1267,20
183	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Palitos de dente de madeira embalagem com 100 unidades	UND	Saborella	550	R\$ 0,45	R\$ 247,50
184	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Pano de copa de algodão 42cmx70cm	UND	Bibiomar	2.200	R\$ 2,39	R\$ 5.258,00
185	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Papel alumínio dimensões 7,5mx30cm	UND	BILLA	330	R\$ 3,65	R\$ 1204,50
186	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Papel higiênico folha dupla, branco, macio, picotado, 100% fibras celulósicas, embalagem com 4 rolos de dimensões 30mx20cm – Marca registrada	PCT	LEVE	11000	R\$ 2,99	R\$ 32.890,00
187	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Pegador de roupa	UND	BILLA	165	R\$ 107	R\$ 176,55
189	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Palitos para churrasco	UND	BILLA	83	R\$ 189	R\$ 156,87
199	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Polidor de alumínio 500ml – marca registrada	UND	Econômico	2.475	R\$ 139	R\$ 3.440,25
200	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Querosene 900ml	UND	DA ILHHA	660	R\$ 10,49	R\$ 6.923,40
202	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Sabão de coco	UND	FC	220	R\$ 149	R\$ 327,80
203	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Sabão de coco em barra 1kg – marca registrada	UND	FC	330	R\$ 3,49	R\$ 115170
204	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade – marca registrada	UND	TIXAN	6.600	R\$ 3,09	R\$ 20.394,00
205	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Sabão tradicional comum em barra azul 1kg – marca registrada	UND	Econômico	2.200	R\$ 3,45	R\$ 7.590,00
206	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Sabonete sólido em barra 90g – marca registrada	UND	YPÊ	220	R\$ 0,99	R\$ 217,80
211	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Saco plástico	PCT	DOKAPAE K	8.800	R\$ 5,29	R\$ 46.552,00

	para lixo capacidade 200L, embalagem com 5 unidades					
212	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Saco plástico para lixo capacidade 30L, cor preta, espessura mínima de 8 micras, produzido em conformidade com a NBR 9110, embalagem com 100 unidades	PCT	DOKAPAE K	1650	R\$ 6,75	R\$ 11.137,50
213	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Saco plástico para lixo capacidade 100L, embalagem com 05 unidades	PCT	POE LIXO	7.700	R\$ 199	R\$ 1.532,00
214	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Saco plástico para lixo capacidade 50L, embalagem com 10 unidades	PCT	POE LIXO	8.030	R\$ 189	R\$ 1.517,70
215	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Saco plástico para lixo capacidade 30L, embalagem com 10 unidades	PCT	POE LIXO	4.400	R\$ 139	R\$ 6.116,00
226	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Vassoura de nylon tipo noviça	UND	CARIRI	3.025	R\$ 9,39	R\$ 28.404,75
Valor total: R\$ 486.195,64						

Vencedor: THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - ME						
CNPJ nº 31860.08/0001 -07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Ácido muriático 1	L	LIMPA FÁCIL	55	R\$ 2,44	R\$ 134,20
07	Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas 50g	PCT	COTONELA	69	R\$ 2,99	R\$ 206,31
08	Amaciante de roupas concentrado, a base de quartenário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2L – Marca Registrada	UND	NOVO REINO	82	R\$ 4,29	R\$ 351,78
10	Avental em plástico para uso em cozinha	UND	FLANEBERG	45	R\$ 4,93	R\$ 221,85
11	Bacia plástica pequena 2L	UND	Mercoplas	08	R\$ 3,00	R\$ 24,00
12	Bacia plástica resistente tamanho médio, cores diversas 25L	UND	Mercoplas	08	R\$ 20,78	R\$ 166,24



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

16	Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g – Marca Registrada	LATA	INGLEZA	55	R\$ 8,49	R\$ 466,95
17	Cera para limpeza de pisos em pasta vermelha 400g – Marca Registrada	LATA	INGLEZA	27	R\$ 8,99	R\$ 242,73
22	Cesto plástico para lixo com capacidade de 100L	UND	Mercoplas	27	R\$ 39,90	R\$ 1077,30
25	Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com NBR 14.865	PCT	COPOBRAS	5.362	R\$ 109	R\$ 5.844,58
27	Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com NBR 14.865	PCT	COPOBRAS	2.200	R\$ 3,99	R\$ 8.778,00
31	Depósito plástico tipo bebê	UND	PLASUTIL	19	R\$ 10,88	R\$ 206,72
33	Desinfetante líquido com propriedade germicida 2L – Marca Registrada	UND	NOVO REINO	1375	R\$ 4,48	R\$ 6.160,00
35	Detergente líquido 2L	UND	NOVO REINO	1182	R\$ 3,89	R\$ 4.597,98
38	Escova de cabelo para uso adulto, com cabo de madeira e cerdas de nylon	UND	CONDOR	27	R\$ 1198	R\$ 323,46
39	Escova de cabelo para uso infantil com cerdas macias, cores variadas	UND	MARMITA	27	R\$ 10,88	R\$ 293,76
41	Escova de dentes com cerdas macias para uso adulto	UND	COLGATE	103	R\$ 2,09	R\$ 215,27
43	Esmalte para unhas de 8ml com cores variadas	UND	RISQUE	27	R\$ 2,99	R\$ 80,73
55	Limpa vidros 500ml	UND	POLITRIZ	55	R\$ 4,54	R\$ 249,70
56	Limpador de piso 2L	UND	QUASAR	701	R\$ 5,09	R\$ 3.568,09
57	Limpador desengordurante e 500ml	UND	VEJA	82	R\$ 3,29	R\$ 269,78
65	Mangueira plástica chata para água, comprimento 30m	UND	PLASUTIL	16	R\$ 48,90	R\$ 782,40
68	Pá para lixo plástico cabo longo	UND	Vó MINA	82	R\$ 5,39	R\$ 44198

79	Pente plástico para uso infantil	UND	VERTIX	71	R\$ 3,94	R\$ 279,74
90	Sabão em pó caixa 500g de boa qualidade – marca registrada	UND	INVICTO	1650	R\$ 3,47	R\$ 5.725,50
100	Saco plástico para lixo capacidade 50L, embalagem com 10 unidades	PCT	LIXO LIX	2.007	R\$ 179	R\$ 3.592,53
101	Saco plástico para lixo capacidade 30L, embalagem com 10 unidades	PCT	LIXO LIX	1100	R\$ 138	R\$ 153,00
102	Sacola plástica 1kg	KG	Arqplástico	19	R\$ 13,39	R\$ 254,41
105	Talco para uso infantil anti-alérgico 200g	UND	YOK	27	R\$ 8,89	R\$ 240,03
110	Vassoura de agave	UND	TEXEIRA	412	R\$ 2,69	R\$ 1108,28
111	Vassoura de palha	UND	APARECID A	715	R\$ 117	R\$ 836,55
112	Vassoura de nylon tipo noviça	UND	CONDOR	756	R\$ 9,94	R\$ 7.514,64
117	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Ácido muriático 1L	L	LIMPA FÁCIL	220	R\$ 2,44	R\$ 536,80
121	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Algodão hidrófilo múltiplo uso em bolas 50g	PCT	COTONELA	275	R\$ 2,99	R\$ 822,25
122	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Amaciante de roupas concentrado, a base de quartenário de amônio, diversos aromas, embalagem de 2L – Marca Registrada	UND	NOVO REINO	330	R\$ 4,29	R\$ 1415,70
124	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Avental em plástico para uso em cozinha	UND	FLANEBER G	182	R\$ 4,93	R\$ 897,26
126	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Bacia plástica resistente tamanho médio, cores diversas 25L	UND	Mercoplas	33	R\$ 20,78	R\$ 685,74
130	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Cera para limpeza de pisos em pasta incolor 400g – Marca Registrada	LATA	INGLEZA	220	R\$ 8,49	R\$ 1867,80
131	[AMPLA CONCORRÊNCIA] Cera para limpeza de pisos em pasta	LATA	INGLEZA	110	R\$ 8,99	R\$ 988,90



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

	vermelha 400g – Marca Registrada					
136	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Cesto plástico para lixo com capacidade de 20L	UND	Mercoplas	10	R\$ 39,90	R\$ 4.389,00
139	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Copo descartável branco 50ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com NBR 14.865	PCT	COPOBRAS	21450	R\$ 109	R\$ 23.380,50
141	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Copo descartável branco 250ml embalagem com 100 unidades, em conformidade com NBR 14.865	PCT	COPOBRAS	8.800	R\$ 3,99	R\$ 35.112,00
145	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Depósito plástico tipo bebê	UND	PLASUTIL	77	R\$ 10,88	R\$ 837,76
152	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Escova de cabelo para uso adulto, com cabo de madeira e cerdas de nylon	UND	CONDOR	10	R\$ 1198	R\$ 1317,80
153	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Escova de cabelo para uso infantil com cerdas macias, cores variadas	UND	MARMITA	10	R\$ 10,88	R\$ 116,80
155	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Escova de dentes com cerdas macias para uso adulto	UND	COLGATE	43	R\$ 2,09	R\$ 863,17
158	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Eponja de lã de aço, pacote contendo 8 unidades	PCT	BOMBRIL	1650	R\$ 129	R\$ 2.128,50
162	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Flanela 100% algodão branca com bordas costuradas dimensões 39cmx59cm	UND	FLANEBERG	5.170	R\$ 2,29	R\$ 11839,30
169	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Limpa vidros 500ml	UND	POLITRIZ	220	R\$ 4,54	R\$ 998,80
174	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Lixeira de polipropileno, com tampa, pedal,	UND	PLASUTIL	330	R\$ 28,40	R\$ 9.372,00

	capacidade 20L					
179	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Mangueira plástica chata para água, comprimento 30m	UND	PLASUTIL	66	R\$ 48,90	R\$ 3.227,40
182	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Pá para lixo plástico cabo longo	UND	Vó MINA	330	R\$ 5,39	R\$ 1778,70
188	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Palitos de fósforo de madeira, embalagem com 10 caixinhas, contendo 40 palitos em cada caixa	CX	ARGOS	330	R\$ 2,29	R\$ 755,70
192	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Pente plástico para uso adulto com dentes finos	UND	VERTIX	66	R\$ 2,95	R\$ 194,70
193	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Pente plástico para uso infantil	UND	VERTIX	286	R\$ 3,94	R\$ 1126,84
201	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Roda com cabo de madeira, borracha de 40cm	UND	SERTÃO PLÁSTICO	1870	R\$ 3,74	R\$ 6.993,80
207	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Sabonete infantil glicerinado de boa qualidade 90g – marca registrada	UND	PROTEX	330	R\$ 3,24	R\$ 1069,20
216	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Sacola plástica 1kg	KG	Arqplástico	77	R\$ 13,39	R\$ 103103
224	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Vassoura de agave	UND	TEXEIRA	1650	R\$ 2,69	R\$ 4.438,50
225	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Vassoura de palha	UND	APARECIDA	2.860	R\$ 117	R\$ 3.346,20
227	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Vela cerâmica para filtro	UND	POZZANI	275	R\$ 4,89	R\$ 1344,75
228	[AMPLA CONCORRÊNCIA]] Vela	UND	SÃO SEBASTIÃO	77	R\$ 2,42	R\$ 186,34
Valor total: R\$ 179.918,25						

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Sousa firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu modalidade Pregão Presencial nº 051/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sousa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programado.

Por órgãos ou entidades da Administração Pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 051/2019, que fizeram adesão a esta Ata, mediante a consulta e anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 051/2019 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAPANEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Itens: 149, 170, 191

Valor Total: R\$ 37.922,60 (trinta e sete mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos).

- DEUSIMAR MENDES DE SOUSA – EPP.

Itens: 05, 09, 13, 19, 20, 21, 24, 26, 36, 37, 45, 52, 54, 76, 80, 81, 82, 83, 96, 97, 98, 103, 119, 132, 135, 138, 150, 151, 166, 168, 180, 184, 195, 196, 197, 209, 210, 217.

Valor Total: R\$ 84.202,10 (oitenta e quatro mil, duzentos e dois reais e dez centavos).

- KARLA MOREIRA MANGUEIRA DE MELO – EPP.

Itens: 44, 66, 71, 77, 78, 106, 109, 173, 188, 208, 218, 219, 220, 221, 222, 223.

Valor Total: R\$ 44.142,21 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

- L. C. MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI – ME

Itens: 01, 02, 04, 06, 13, 14, 15, 23, 28, 29, 30, 32, 34, 40, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 99, 104, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 123, 125, 127, 128, 129, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 154, 156, 157, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 167, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 212, 213, 214, 215, 226.

Valor Total: R\$ 486.155,64 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

- THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO – ME

Itens: 03, 07, 08, 10, 11, 12, 16, 17, 22, 25, 27, 31, 33, 35, 38, 39, 41, 43, 55, 56, 57, 65, 68, 79, 90, 100, 101, 102, 105, 110, 111, 112, 117, 121, 122, 124, 126, 130, 131, 136, 139, 141, 145, 152, 153, 155, 158, 162, 169, 174, 179, 182, 188, 192, 193, 201, 207, 216, 224, 225, 227, 228.

Valor Total: R\$ 179.918,25 (cento e setenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CAPANEMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

DEUSIMAR MENDES DE SOUSA - EPP

KARLA MOREIRA MANGUEIRA DE MELO – EPP

L.C MAGALHÃES COMÉRCIO, SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO, ASSESSORIA E LOGÍSTICA EIRELI
– ME

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO – ME

RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUSA-PB

RESOLUÇÃO 09/2019

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019.

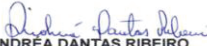
O CMAS – Conselho Municipal da Assistência Social de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei de nº 1579/95, considerando:

- Considerando que o Plano de Ação do co financiamento do Governo Federal é um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS e está previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012).

- Considerando que o Plano de Ação apresentado aos membros desse conselho, esta de acordo com as normas exigidas pela política do SUAS.

RESOLVE: Aprovar o Plano de Ação para o co financiamento do Governo Federal do Sistema Único da assistência Social 2019.

Sala de Reunião do CMAS, 02 de Setembro de 2019.


ANDRÉA DANTAS RIBEIRO

Presidente do CMAS

PORTARIAS


CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
CASA LEGISLATIVA OTACÍLIO GOMES DE SA

PORTARIA CMS/GP/Nº 035/2019

ATO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 20 de fevereiro de 2009, c/c as Leis Complementares: 097, de 06 de fevereiro de 2013, 129, de 06 de fevereiro de 2015 e 152, de 26 de dezembro de 2016, e, atendendo requerimento de autoria do Vereador Jucélio Marques de Sousa:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Senhor **CARLOS ANDRÉ FÉLIX DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2.150.339/2ª Via – SSDS-PB, CPF nº 262.320.888-32, do cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Vereador, Símbolo AEV, da Estrutura de Cargos Comissionados do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Sousa, com desempenho de função no gabinete do Vereador Jucélio Marques de Sousa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2019.

Vereador **RADAMÉS GENEIS MARQUES ESTRELA**
Presidente da Câmara Municipal de Sousa



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019



PORTARIA CMS/GP/Nº 036/2019

ATO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 20 de fevereiro de 2009, c/c as Leis Complementares: 097, de 06 de fevereiro de 2013, 129, de 06 de fevereiro de 2015 e 152, de 26 de dezembro de 2016, e, atendendo requerimento de autoria do Vereador Jucélio Marques de Sousa:

RESOLVE:

Nomear, a Senhora **RAYANNE SARMENTO MATIAS**, portadora do RG nº 4.390.791 – SSDS-PB, CPF nº 137.042.194-01, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Assessor Especial de Vereador, Símbolo AEV, da Estrutura de Cargos Comissionados do Quadro Funcional da Câmara Municipal de Sousa, com desempenho de função no gabinete do Vereador Jucélio Marques de Sousa, até ulterior deliberação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, 01 de setembro de 2019.

Vereador **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**
Presidente da Câmara Municipal de Sousa

DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 359, DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ATO DO PRESIDENTE:

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Souseense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO:

01 – que o falecimento do senhor **Luiz Batista Estrela**, ocorrido na manhã desta quarta-feira, 04 de setembro de 2019, na cidade de Sousa, representa uma perda irreparável para a sociedade souseense;

02 – ser o falecido irmão do Ex-Vereador, desta Casa, Josemar Batista Estrela e tio do Vereador, Adriano Batista de Almeida;

03 – ser o falecido componente das respeitadas famílias "Batista e Estrela", que muito tem colaborado para o desenvolvimento e progresso do nosso município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo Souseense, pelo período de três dias, 04, 05 e 06 de setembro de 2019, em respeito ao falecimento do senhor **LUIZ BATISTA ESTRELA**.

Parágrafo Único – Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família do falecido, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo Souseense, hoje, dia 04 de setembro de 2019, e ponto facultativo nas repartições da Câmara, amanhã, dia 05 de setembro de 2019, para as exéquias do falecido.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
Em 04 de setembro de 2019

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, DE 07 DE SETEMBRO DE 2019

ATO DO PRESIDENTE

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Souseense e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO:

01 – que o falecimento do Senhor, **Eduardo Medeiros Silva**, ocorrido na tarde deste sábado, dia 07 de setembro de 2019, na cidade de João Pessoa, representa uma perda irreparável para a sociedade souseense;

02 – ser o falecido Ex-Vereador desta Casa, por cinco Legislaturas: 1989/1992, 1993/1996, 1997/2000, 2001/2004 e 2013/2016 e Ex-Presidente do Poder Legislativo Souseense no Biênio: 2013/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado LUTO OFICIAL, no âmbito do Poder Legislativo Souseense, pelo período de três dias: 07, 08 e 09 de setembro de 2019, em respeito ao falecimento do Senhor, **EDUARDO MEDEIROS SILVA**.

Parágrafo Único – Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família do falecido, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo Souseense no período do Luto.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
Em, 07 de setembro de 2019

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 361, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Souseense a **Williams Alexandre de Lira** e adota providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Souseense a "Williams Alexandre de Lira" pelos relevantes serviços prestados ao povo souseense.

Art. 2º. O Título será outorgado em Sessão Solene com data e horário a serem definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com esse Decreto Legislativo correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio da entrega do Título de Cidadão Souseense.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
Em, 09 de setembro de 2019

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 362, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Concede o Título de Cidadão Souseiro a
Gilvan Guedes de Melo e adota
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso das suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ele
promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Souseiro a "Gilvan Guedes de Melo"
pelos relevantes serviços prestados ao povo souseiro.

Art. 2º O Título será outorgado em Sessão Solene com data e horário a serem
definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes com esse Decreto Legislativo correrão por conta de
dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio
da entrega do Título de Cidadão Souseiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
Em, 09 de setembro de 2019

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente

Decreto Legislativo originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2019, de autoria do Vereador,
Assis Estrela.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

Concede Título de Cidadão Souseiro ao Senhor
Francisco das Chagas Medeiros, e adota outras
providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no
uso das atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o
seguinte decreto legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Souseiro a FRANCISCO DAS
CHAGAS MEDEIROS, pelos os relevantes serviços prestados ao povo souseiro.

Art. 2º. O Título será outorgado em Sessão Solene com data e horário a serem
definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

Art. 3º. As despesas decorrentes com esse Decreto Legislativo correrão por conta
de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento
próprio da entrega do Título.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
Em, 12 de setembro de 2019

RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente

Decreto Legislativo originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 006/2019, de autoria do Vereador,
Ananias Vieira.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

RESOLUÇÃO Nº 188/2019

Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara
Municipal de Sousa e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário aprovou, e, eu, Vereador Radamés Gênesis Marques
Estrela, Presidente da Câmara Municipal de Sousa, nos termos do art. 39, inciso IV,
do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de
Sousa, Estado da Paraíba, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. As normas estabelecidas neste Código de Ética e Decoro Parlamentar
complementam o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa e dele passam a fazer
parte integrante.

Art. 2º. Este Código estabelece princípios éticos e regras básicas de decoro parlamentar
que devem orientar a conduta dos Vereadores que estejam no exercício do cargo,
estabelecendo, ainda, procedimentos e suas penalidades.

Art. 3º. O Vereador, no exercício do mandato, atenderá às prescrições constitucionais,
legais, regimentais e deste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas
disciplinares previstas neste Código e no Regimento Interno da Câmara Municipal de
Sousa.

Parágrafo único. As prerrogativas asseguradas pela Constituição Federal, Constituição
Estadual, Lei Orgânica do Município de Sousa, pelo Regimento Interno da Câmara
Municipal de Sousa e por este Código são institutos destinados à garantia do exercício do
mandato popular e à defesa do Poder legislativo.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 4º. Fica criado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de
Sousa, o qual tem como objetivo zelar pela observância dos princípios e preceitos deste
Código, competindo-lhe:

I – instaurar o processo disciplinar e proceder a todos os atos necessários à sua instrução,
nos casos de aplicação de penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas
regimentais, suspensão temporária do exercício do mandato e perda do mandato;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

II - elaborar projetos de resolução que importem em sanções éticas que devam ser
submetidas ao Plenário;

III - opinar sobre o cabimento de sanções éticas, que devam ser impostas, de ofício, pela
Mesa Diretora;

IV - dar parecer sobre a adequação das proposições que tenham por objeto matéria de sua
competência;

V – organizar e manter um arquivo para acompanhamento e informações do mandato
parlamentar, nos termos do art. 47 deste Código.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 5º. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar é composto de 03 (três) Vereadores
titulares e 03 (três) Vereadores suplentes, assegurando-se, tanto quanto possível, a
representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participem da
Câmara Municipal de Sousa.

§ 1º - Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar são indicados à Mesa
Diretora, por escrito, pelas lideranças das bancadas, no prazo de 15 (quinze) dias da
sessão solene de instalação da primeira e terceira sessão legislativa, e designados por
Portaria do Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do
recebimento das indicações.

§ 2º - O término do mandato dos membros do Conselho coincidirá com o dos membros da
Mesa Diretora da Câmara;

§ 3º - Cada partido ou bloco parlamentar terá tantos suplentes quantos forem os seus
membros titulares.

§ 4º - Esgotado o prazo fixado no parágrafo 1º, sem as indicações dos membros pelas
lideranças, o Presidente, no prazo de 15 (quinze) dias, mandará publicar Portaria com a
designação dos membros titulares e suplentes do Conselho, determinando data, horário e
o local para reunião de instalação e eleição dos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º. Não poderão compor o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar os Vereadores
membros da Mesa Diretora, os Líderes de partido ou bloco parlamentar e os Vereadores
que:

I – responder a processo judicial por crime, em tramitação no Poder Judiciário, ou ainda,
submetido a processo disciplinar em curso na Câmara Municipal de Sousa, por ato
incompatível ou atentatório contra a ética e decoro parlamentar e contra os deveres de
Vereador previstos no artigo 94 e 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa
e nos artigos 34 e 35 deste Código;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

II – que tenha recebido, na legislatura, penalidade disciplinar de suspensão de prerrogativas regimentais previstas no artigo 39 deste Código ou que tenha o nome registrado nos anais ou arquivos da Câmara Municipal de Sousa.

CAPÍTULO IV DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E DO MEMBRO

Art. 7º. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar serão eleitos dentre os membros titulares, na reunião de instalação, por votação nominal e aberta, cujo mandato coincidirá com os dos seus membros.

Art. 8º. Ao Presidente do Conselho compete:

I - promover a manutenção da ética e do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal;

II - fazer sindicância ou abrir inquérito sobre denúncias de quebra da ética, do decoro, da ordem e disciplina cometidas por Vereador;

III - convocar e presidir todas as reuniões do Conselho e nelas manter a ordem necessária;

IV - designar dentre os Membros do Conselho, Secretário *a hoc*, para secretariar os trabalhos durante as reuniões;

V - fazer ler a ata da reunião anterior;

VI - designar relator ao processo sujeito a parecer;

VII - submeter a voto as questões sujeitas à deliberação do Conselho e proclamar o resultado da votação, considerando-se aprovada por maioria simples do Conselho;

VIII - solicitar ao Presidente da Câmara a designação de substitutos;

IX - resolver de acordo com este Código, ou, quando este omisso, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, as questões de ordem ou reclamações suscitadas.

X - desempatar as votações nas deliberações do Conselho, e votar em escrutínio secreto, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

XI - o Presidente não poderá funcionar como Relator.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente, em eventuais ausências, impedimentos ou licenças, e sucedê-lo no caso de vaga.

Art. 10. Compete ao terceiro membro do Conselho:

I - substituir o Presidente e o Vice-Presidente em eventuais ausências, impedimentos ou licenças, e sucedê-lo no caso de vaga.

CAPÍTULO V



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DAS AUSÊNCIAS

Art. 11. A ausência de membro titular garante ao suplente participar, automaticamente, da reunião do Conselho, cedendo lugar quando do comparecimento daquele, exceto se iniciada a votação da matéria em apreciação até que seja ultimada a decisão.

Parágrafo único. O membro suplente não poderá ser designado Relator, exceto nos casos de impedimento ou licença do titular.

Art. 12. O membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar que vier a se envolver em processo judicial ou em processo disciplinar previsto neste Código, será afastado de suas funções, de ofício, pelo Presidente do Conselho, até a decisão final sobre o processo em que é envolvido.

Art. 13. Quando do afastamento do titular, houver impedimento para assunção do respectivo suplente, compete ao líder do partido a que pertença, no prazo de quarenta e oito horas depois de notificado pelo Presidente da Câmara, indicar o substituto para o exercício temporário, observado, contudo, os impedimentos previstos no artigo 6º deste Código.

Art. 14. No caso de absolvição em processo judicial ou no caso improcedência da representação por ato atentatório ou incompatível com a ética e o decoro parlamentar, o titular retornará às suas atribuições no Conselho, caso contrário, o substituto assumirá definitivamente o exercício da função para concluir o mandato do titular.

Art. 15. Quando se tratar de afastamento do Presidente ou do Vice-Presidente do Conselho, os seus respectivos Suplentes no Conselho serão convocados para o exercício temporário da função de membro titular no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

CAPÍTULO VI DAS VAGAS

Art. 16. A vaga no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será preenchida por designação do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto nos §§ 1º e 4º do artigo 5º deste Código, onde couber.

Art. 17. Ocorrendo vacância no cargo de Presidente ou de Vice-Presidente do Conselho, proceder-se-á a nova eleição para escolha do sucessor, salvo se faltarem menos de três meses para o término do mandato, caso em que será provido na forma do artigo 16 deste Código.

TÍTULO III CAPÍTULO I DOS DIREITOS DOS VEREADORES

Art. 18. São direitos dos Vereadores em exercício do mandato:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

I – inviolabilidade civil e penal por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município;

II – tomar parte das sessões, comparecendo devidamente trajado (paletó) e na hora marcada, oferecer proposições, discutir, votar e ser votado;

III – solicitar na forma regimental, informações sobre fatos relacionados com a matéria legislativa em tramitação ou sobre fato sujeito a fiscalização da Câmara Municipal;

IV – falar, quando julgar necessário, pedindo previamente a palavra ao Presidente, observadas as disposições regimentais;

V – integrar as comissões e desempenhar missão autorizada;

VI – examinar, a todo tempo, quaisquer documentos existentes no arquivo da Câmara Municipal, respeitado os lacrados em razão de sessão secreta;

VII – requisitar da autoridade competente, por intermédio da Mesa Diretora ou diretamente, providências para garantia de suas prerrogativas parlamentares;

IX – reclamar, verbalmente ou por escrito, perante qualquer autoridade, contra a inobservância de preceito de lei, regulamento ou regimento;

X – gozar de licença, na forma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa;

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS VEREADORES

Art. 19. São deveres dos Vereadores, no exercício do mandato:

I - promover a defesa dos interesses populares, do Município, do Estado e do País;

II – respeitar e cumprir a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, leis e todas as normas da Câmara Municipal de Sousa, especialmente este Código e o Regimento Interno;

III – exercer o mandato e comportar-se em Plenário e nas dependências da Câmara, com ética, decoro, dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, sempre agindo com zelo, boa-fé e probidade;

IV – apresentar-se devidamente trajado (paletó) à Câmara Municipal durante as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias e participar das sessões do Plenário e das reuniões de comissão de que seja membro;

V – examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e votar sob a ótica do interesse público;

VI – tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, não prescindindo de igual tratamento;

VII – prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;

VIII – respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

IX – fazer declaração de bens;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

X – não abusar de suas prerrogativas;

XI – residir no Município de Sousa;

XII – permanecer no recinto das sessões plenárias ou das Comissões, dele não podendo se ausentar, salvo por motivo justo.

XIII – comunicar e justificar a ausência.

Art. 20. Para afastar-se do território nacional, o Vereador deverá dar prévia ciência à Câmara Municipal, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada, sob as penalidades deste Código.

TÍTULO IV DOS PRECEITOS ÉTICOS E DE DECORO PARLAMENTAR CAPÍTULO I DOS ATOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 21. Constituem atos incompatíveis contra a ética e o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:

I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal, previstas no art. 29, inciso VIII da Constituição Federal e art. 21 da Lei Orgânica Municipal;

II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V – omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o artigo anterior.

Art. 22. Atentam, ainda, contra o decoro parlamentar as seguintes condutas, puníveis na forma deste Código:

I – perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de comissão;

II – praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

III – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes;

IV – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

V – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Municipal ou comissão haja resolvido que devam ficar secretos;



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

VI – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

VII – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

VIII – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

Art. 23. São penalidades aplicáveis por conduta atentatória ou incompatível com a ética e o decoro parlamentar, além das previstas no artigo 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa:

I – censura, verbal ou escrita;

II – suspensão de prerrogativas regimentais;

III – perda do mandato.

Parágrafo único. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Câmara Municipal, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator.

Art. 24. A censura verbal será aplicada, de ofício, pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ou de Comissão, durante suas reuniões, ao Vereador que incidir nas seguintes condutas:

I – perturbar a ordem das sessões da Câmara Municipal ou das reuniões de Comissão, ou ferir os artigos 185, 186 e 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa;

II – praticar atos que infrinjam as regras da ética e da boa conduta nas dependências da Casa.

Parágrafo único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo Plenário, que se manifestará, imediatamente, deferindo ou não a aplicação da penalidade.

Art. 25. A censura escrita será aplicada, de ofício, pelo Presidente da Câmara Municipal, em sessão, ou de Comissão, durante suas reuniões, ao Vereador que incidir nas seguintes condutas:

I – reincidir nas condutas referidas no artigo anterior;

II – praticar ofensas físicas ou morais nas dependências da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Parágrafo único. Contra a aplicação da penalidade prevista neste artigo poderá o Vereador recorrer ao respectivo Plenário, que se manifestará, imediatamente, deferindo ou não a aplicação da penalidade.

Art. 26. A suspensão de prerrogativas regimentais será aplicada pelo Plenário da Câmara Municipal, ao Vereador que incidir nas seguintes condutas:

I – reincidir nas condutas referidas no artigo anterior;

II – usar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar servidor, colega ou qualquer pessoa sobre a qual exerça ascendência hierárquica, com o fim de obter qualquer espécie de favorecimento;

III – revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara Municipal ou Comissão hajam resolvido que devam ficar secretos;

IV – revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

V – relatar matéria submetida à apreciação da Câmara Municipal, de interesse específico de pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;

VI – fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões, ou às reuniões de comissão.

§ 1º - São passíveis de suspensão as seguintes prerrogativas:

a) o uso da palavra, em sessão, no horário destinado ao Expediente;

b) encaminhar discurso para arquivamento nos anais da Casa;

c) candidatar-se a, ou permanecer exercendo, cargo de membro da Mesa ou de Presidente ou Vice-Presidente de Comissão;

d) ser designado relator de proposição em Comissão ou no Plenário;

§ 2º - A penalidade aplicada poderá incidir sobre todas as prerrogativas referidas no parágrafo anterior, ou apenas sobre algumas, a juízo do Conselho, que deverá fixar seu alcance tendo em conta a atuação parlamentar pregressa do acusado, os motivos e as consequências da infração cometida.

§ 3º - Em qualquer caso, a suspensão ocorrerá de 1 (um) mês a 6 (seis) meses.

Art. 27. A perda do mandato será aplicada pelo Plenário da Câmara Municipal, ao Vereador que incidir em condutas incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar, adiante discriminadas, sem prejuízo do previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa:

I – abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da Câmara Municipal, previstas no artigo 29, inciso VIII da CF, artigo 21 da Lei Orgânica Municipal e artigos 20, 21 e 22 deste Código;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

II – perceber, a qualquer título, em proveito próprio ou de outrem, no exercício da atividade parlamentar, vantagens indevidas;

III – celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a a contraprestação financeira ou à prática de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais dos Vereadores;

IV – fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

V – omitir intencionalmente informação relevante, ou, nas mesmas condições, prestar informação falsa nas declarações de que trata o artigo anterior;

VI – residir fora do Município;

VII – praticar, em Plenário, em Comissão ou na vida pública, atos incompatíveis com a dignidade da Câmara e contra os atos previstos nos artigos 20, 21 e 22 deste Código.

VIII – deixar de comunicar à Câmara Municipal de Sousa o afastamento do território nacional;

IX – por condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

X – por incapacidade civil absoluta julgada por sentença de interdição ou comprovada mediante laudo de junta médica designada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, sem perda do subsídio, enquanto durarem os seus efeitos;

§ 1º - No caso de o Vereador negar-se a submeter-se ao exame de saúde, poderá o Plenário, por deliberação da maioria absoluta dos seus membros, aplicar-lhe a medida suspensiva.

§ 2º - A junta deverá ser constituída, no mínimo, por três médicos de reputada idoneidade profissional, não pertencentes a Câmara Municipal.

Art. 28. Nos casos dos incisos III a V do artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Sousa, a perda será declarada pela Mesa Diretora da Câmara municipal de Sousa, de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador.

Art. 29. Qualquer Vereador é parte legítima para representar junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa contra Vereador por atos incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar previstos nos arts. 20, 21 e 22 deste Código, especificando fatos e indicando provas.

§ 1º - A Mesa Diretora não poderá deixar de conhecer representação apresentada nos termos do *caput* deste artigo, devendo sobre ela despachar fundamentadamente, no prazo de cinco dias, determinando seu arquivamento ou o envio ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a instauração do competente processo disciplinar.

§ 3º - A decisão da Mesa Diretora é irrecurável.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DO PROCESSO DISCIPLINAR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 30. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar instalará o competente procedimento disciplinar, mediante o recebimento da representação e o competente despacho da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar não poderá deixar de receber a representação apresentada nos termos do *caput* deste artigo, devendo, preliminarmente, auferir a legitimidade ativa do representante, nos termos do artigo 28 deste Código, por despacho fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias, determinando seu arquivamento ou o prosseguimento do competente processo disciplinar.

§ 2º - O Conselho comunicará imediatamente à Mesa Diretora sobre denúncia recebida contra membro da Câmara Municipal.

SEÇÃO II DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO

Art. 31. Decidido o recebimento da Reclamação, pelo voto da maioria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o seu Presidente instaurará o processo disciplinar, determinando as seguintes providências:

I – portaria de registro e autuação da representação;

II – designação de Relator;

III – notificação ao Vereador representado, acompanhada da cópia da respectiva representação e dos documentos que a instruem, para apresentar defesa.

§ 1º - Na designação do Relator, o Presidente do Conselho escolherá o Vereador que não seja da mesma sigla partidária do representado, nem que já lhe tenha sido distribuído outro processo em curso.

§ 2º - No caso de impedimento ou desistência do Relator, o Presidente do Conselho, no prazo de vinte e quatro horas, designará Relator Substituto.

SEÇÃO III DA DEFESA DO REPRESENTADO

Art. 32. Do recebimento da notificação, o Representado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa, por escrito, podendo alegar tudo o que interesse, indicando as provas que pretende produzir e o rol de testemunhas, até o máximo de cinco.

Art. 33. Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior, sem que tenha sido apresentada a defesa, o Presidente do Conselho deverá nomear defensor dativo para, no prazo de 10 (dez) dias, ter vista dos autos e oferecer defesa ou requerer a produção probatória, ressalvado o direito do Representado de, a todo tempo, nomear outro defensor de sua confiança ou a si mesmo para defender-se.

Parágrafo único. A escolha do defensor dativo ficará a critério do Presidente, que não poderá ser Vereador membro do Conselho.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 165 - Primeira Quinzena de Setembro

Sousa/PB - Terça, 17 de Setembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 34. O Representado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

SEÇÃO IV DOS PRAZOS

Art. 35. Os prazos previstos neste Código são contínuos, incluindo-se o dia do seu início e o dia do seu vencimento, até o horário de fechamento da Câmara, às 13 horas.

§ 1º - Os prazos ocorridos às terças-feiras e quartas-feiras ocorrerão até o fim da sessão plenária;

§ 2º - Os prazos somente se suspenderão por motivo de recesso, conforme data estabelecida pela Lei Orgânica do Município de Sousa e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa.

§ 3º - O prazo que sobejar ao recesso será contado a partir do primeiro dia útil seguinte;

§ 4º - Quando o início do prazo recair em sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, será contado a partir do primeiro dia útil seguinte;

§ 5º - O prazo será contado:

I - da ciência do fato, comprovada a ciência por qualquer meio legal;

II - do ato ou fato ocorrido em sessão plenária ou de Comissão;

III - do recebimento da notificação;

IV - do último dia constante do edital, quando a notificação for por esta via, em caso de não ser encontrado o notificado ou quando este mudar de endereço e não comunicar o fato a quem de direito;

§ 6º - O edital terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

§ 7º - Quando este Regimento for omissão, o Presidente da Câmara determinará os prazos em consideração à complexidade do ato;

§ 8º - Inexistindo preceito regimental ou prazo determinado pelo Presidente da Câmara, será de 5 (cinco) dias o prazo para a prática de ato processual a cargo da parte;

§ 9º - Será considerado tempestivo o ato praticado antes do termo inicial do prazo;

§ 10 - O disposto neste artigo somente aplica-se aos prazos regimentais;

§ 11 - As notificações regimentais serão realizadas em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas, consideradas inexistentes as notificações realizadas após esse período;

§ 12 - Serão concluídos após as 20 (vinte) horas as notificações iniciadas antes, quando o adiamento prejudicar a diligência ou causar grave dano.

SEÇÃO V DA INSTRUÇÃO PROBATÓRIA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 36. Findo o prazo para apresentação da defesa, o Relator procederá às diligências e a instrução probatória que entender necessária, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A instrução procedimental em qualquer das hipóteses prevista neste Código, será processada em, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 37. Em caso de produção de prova testemunhal, observar-se-á o seguinte:

I - a testemunha prestará compromisso de falar a verdade e falará somente sobre o que lhe for perguntado, vedada qualquer consideração que não tenha relação com o objeto da lide;

II - ao Relator será facultado inquirir a testemunha no início do depoimento e a qualquer momento que entender necessário;

III - após a inquirição inicial do Relator, será dada a palavra ao Representado;

IV - será concedido a cada membro do Conselho de Ética e de Decoro Parlamentar o prazo de até dez minutos improrrogáveis para formular perguntas e o tempo máximo de três minutos para a réplica;

V - a testemunha não será interrompida, exceto pelo Presidente ou pelo Relator;

VI - se a testemunha se fizer acompanhar de advogado, este não poderá intervir ou influir, de qualquer modo, nas perguntas e nas respostas, sendo-lhe permitido consignar protesto ao Presidente do Conselho, em caso de abuso ou violação de direito.

Art. 38. Nos casos puníveis com perda do mandato, o Conselho, em petição fundamentada, poderá solicitar à Mesa Diretora, em caráter de urgência, que submeta ao Plenário da Câmara Municipal, requerimento de quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico do Representado.

Parágrafo único. Na justificativa do requerimento, além de circunstanciar os fatos e determinar a causa do pedido, o Conselho deverá precisar os documentos aos quais necessita ter acesso.

Art. 39. A Mesa Diretora, o Representante, o Representado ou qualquer Vereador poderá requerer a juntada de documentos em qualquer fase do processo até o encerramento da instrução.

Art. 40. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao Representado, pelo prazo de 10 (dez) dias, para apresentar as razões finais, por escrito.

Parágrafo único. Esgotado o prazo de que trata o *caput* deste artigo, com ou sem a apresentação das razões finais, o Relator apresentará no prazo de 10 (dez) dias parecer, que poderá concluir pela improcedência, sugerindo o arquivamento da representação, ou pela procedência, caso em que oferecerá, em apenso, o respectivo projeto de resolução destinado, conforme o caso, à declaração de suspensão de prerrogativas regimentais, suspensão temporária do exercício do mandato ou perda do mandato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

SEÇÃO VI DA APRECIÇÃO DO PARECER NO CONSELHO

Art. 41. Recebido o Parecer do Relator, o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar terá o prazo de até 3 (três) dias para apreciá-lo.

Art. 42. Na reunião de apreciação do parecer do Relator, o Conselho observará o seguinte:

I - anunciada a matéria pelo Presidente passa-se a palavra ao Relator, que procederá a leitura do seu Parecer;

II - a seguir é concedido o prazo de quinze minutos, prorrogáveis por igual prazo, ao Representado ou ao seu procurador para defesa oral;

III - inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra durante cinco minutos improrrogáveis e, por três minutos, os Vereadores que a ele não pertencem, sendo facultada a apresentação de requerimento de encerramento de discussão após falarem dez Vereadores;

IV - a discussão e a votação realizar-se-ão em reunião pública;

V - ao membro do Conselho que pedir vista do processo, ser-lhe-á concedida por quarenta e oito horas, e se mais de um membro, simultaneamente, pedir vista, ela será conjunta;

VI - é facultado, a critério do Presidente, o prazo de cinco minutos improrrogáveis ao Relator para a réplica e, igual prazo, à defesa para a tréplica;

VII - o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deliberará através de votação nominal e por maioria de votos;

VIII - é vedada a apresentação de destaque ao parecer;

IX - aprovado o parecer, será tido como do Conselho e, desde logo, assinado pelo Presidente e pelo Relator fazendo constar da conclusão os nomes dos votantes e o resultado;

X - se o parecer for rejeitado pelo Conselho, a redação do parecer vencedor será feita no prazo de 3 (três) dias, pelo novo Relator designado pelo Presidente, dentre os que acompanharam o voto vencedor.

SEÇÃO VII DA APRECIÇÃO DO PARECER NO PLENÁRIO

Art. 43. Concluída a tramitação do processo disciplinar no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, o mesmo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, que apresentará o processo e determinará a leitura do parecer, no expediente da sessão imediatamente seguinte ao recebimento.

Parágrafo único. Lido o parecer do Conselho no expediente, o Presidente da Câmara, no prazo de quarenta e oito horas, convocará sessão extraordinária para julgamento pelo Plenário da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

TÍTULO VI CAPÍTULO I

Art. 48. Este Código somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II - da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sousa;

III - de uma das Comissões da Câmara.

CAPÍTULO II

Art. 49. Ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, especialmente, quanto à organização interna, ordem e desenvolvimento dos trabalhos aplicados às Comissões Permanentes.

Art. 50. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
em 15 de agosto de 2019.

RADAMÉS GENESIS MARQUES ESTRELA
Presidente